



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 236 DE 23 DE JANEIRO de 1.989.

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - São fixados em 40% (quarenta por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais, os subsídios do Prefeito do Município de Duas Barras para vigorar na legislatura de 1989-1992.

Art. 2º - Conjuntamente com os subsídios fixados no artigo 1º o Prefeito perceberá a verba de representação no valor de 2/3 (dois terços) dos mesmos subsídios.

Art. 3º - São fixados em 2/3 (dois terços) dos subsídios a que se refere o art. 1º, os subsídios do Vice-Prefeito do Município para a mencionada legislatura de 1989-1992.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MARECHAL CASTELO BRANCO, Duas Barras  
23 de janeiro de 1989.

  
=PAULO CESAR BRITO COSTA=

=Presidente=





Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Duas Barras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº *236* DE *23* DE *Jan* DE 1.989.

**APROVADO**

*Em 23/01/89*

*Paulo C. B. Costa*  
PRESIDENTE

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - São fixados em 40% (quarenta por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais, os subsídios do Prefeito do Município de Duas Barras para vigorar na legislatura de 1989 - 1992.

Art. 2º - Conjuntamente com os subsídios fixados no art. 1º o Prefeito perceberá a verba de representação no valor de 2/3 (dois terços) dos mesmos subsídios.

Art. 3º - São fixados em 2/3 (dois terços) dos subsídios a que se refere o art. 1º, os subsídios do Vice-Prefeito do Município para a mencionada legislatura de 1989 / 1992.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MARECHAL CASTELO BRANCO, Duas Barras, *23* de *Jan* de 1.989.

*Paulo Cesar Brito Costa*  
PAULO CESAR BRITO COSTA  
PRESIDENTE

*Alberto Alvino de Mattos*  
ALBERTO ALVINO DE MATTOS  
VICE-PRESIDENTE

*Domingos de Oliveira Calvo*  
DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO

*Neto Huzienin de Souza*  
NETO HUZINIENIN DE SOUZA





Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

JUSTIFICATIVA:

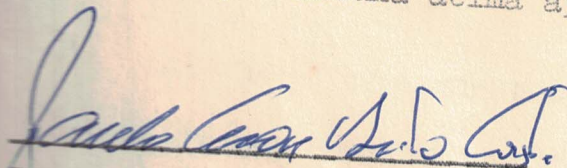
Senhores Vereadores,

Na conformidade do art. 58, inciso X, da Lei complementar nº 1, de 17.12.1975, a Câmara Municipal cujos mandatos de Vereadores, se extinguiram em 31.12.1988 - deveria fixado os subsídios e a verba de representação Prefeito, os subsídios do Vice-Prefeito e a remuneração dos Vereadores, para vigorarem na legislatura 1989 - 1992.

Todavia, certamente por equívoco, assim não ocorreu, deixando um vazio na legislação que à atual Câmara cabe suprir.

Nessa conformidade, a Mesa da Câmara, abaixo assinada, apresenta à consideração do Plenário os inclusos Projetos de Resolução, até porque se não forem aprovadas as proposições não poderá haver pagamento de subsídios e da verba de representação do Prefeito, representação Vice-Prefeito e remuneração dos atuais Vereadores que integram a nossa Casa Legislativa, já partir do corrente mês de janeiro.

É mister e urgente, portanto, que o Plenário beneplácito as inclusas proposições legislativas, preenchendo, conseqüentemente, a lacuna acima apontada.



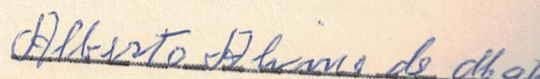
PAULO CESAR BRITO COSTA

PRESIDENTE



DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO

1º SECRETÁRIO



ALBERTO ALVINO DE MATTOS

VICE-PRESIDENTE



NEI HUGUENIN DE ORNELLAS

2º SECRETÁRIO





## Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 236 DE 23 DE JANEIRO de 1.989.

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - São fixados em 40% (quarenta por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais, os subsídios do Prefeito do Município de Duas Barras para vigorar na legislatura de 1989-1992.

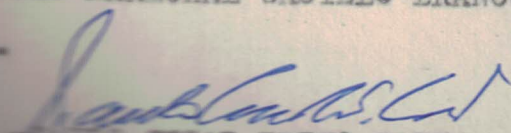
Art. 2º - Conjuntamente com os subsídios fixados no artigo 1º o Prefeito perceberá a verba de representação no valor de 2/3 (dois terços) dos mesmos subsídios.

Art. 3º - São fixados em 2/3 (dois terços) dos subsídios a que se refere o art. 1º, os subsídios do Vice-Prefeito do Município para a mencionada legislatura de 1989-1992.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALE DAS SESSÕES MARCHEL CASTELO BRANCO, Duas Barras  
23 de Janeiro de 1989.

  
CESAR BRITO COSTA  
-Presidente-